



1.ª Comissão Permanente

Comissão de Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente

Comissão de Descentralização e Obras Municipais

Reunião do dia 10 de Abril/17

PARECER CONJUNTO

Proposta n.º 144/2017

“Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide para construção de um Complexo Desportivo Municipal, bem como respectiva Minuta de Contrato.”

O Parecer foi **Aprovado** por **Unanimidade** os Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões

Presidente da 1ª CP - Deputada Irene Lopes

Presidente da 5ª CP – Deputado Miguel Coelho

Relatora ----- Deputada Sofia Oliveira Dias

Relator ----- Deputado João Magalhães Pereira



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

PARECER CONJUNTO sobre a PROPOSTA n.º 144/2017

Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide para construção de um Complexo Desportivo Municipal, bem como respectiva Minuta de Contrato.

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 144/2017 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

A) O Município pretende construir um novo Parque Urbano de Lisboa com cerca de vinte hectares de terreno municipal, em Carnide, entre o Bairro Padre Cruz e as oficinas do Metropolitano;

B) Em reunião de Câmara de 17JUN15, foi aprovada a Proposta n.º 322/2015, relativa ao início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução do Parque Urbano da Pontinha e à abertura do período de discussão pública, o qual decorreu de 6 Julho a 4 de Agosto de 2015;

C) A proposta de delimitação da Unidade de Execução do Parque Urbano da Pontinha visa a recuperação e regeneração de parte do território da cidade sendo intenção do Município a criação de um parque moderno e de qualidade, com áreas de diversões, espaços verdes e restauração, prevendo-se, ainda, a revisão do sistema viário e a criação de um parque de estacionamento;

D) Para o desenvolvimento e construção desse Parque Urbano é necessário proceder à demolição das construções existentes nas parcelas de terreno afectas ao projecto;

E) Em 10OUT1983, a Câmara Municipal de Lisboa autorizou o Clube Atlético e Cultural a ocupar, a título precário, uma parcela de terreno municipal junto ao Bairro Padre Cruz na Freguesia de Carnide, para implantação de um recinto polidesportivo;

F) O Clube Atlético e Cultural foi fundado, em 6 de Maio de 1974 e é uma instituição de utilidade pública que tem vindo a desenvolver um trabalho significativo ao nível desportivo e cultural nessa Freguesia, oferecendo à população uma variedade de actividades culturais e desportivas, como seja Futebol Masculino e Feminino, Música, Ténis, *Taekwondo*, Atletismo e *Goalball*;

G) As instalações do Clube Atlético e Cultural encontram-se dentro do perímetro de intervenção no referido Parque Urbano, pelo que haverá necessidade de as transferir para outro local, garantindo a continuidade do trabalho desenvolvido junto da comunidade;

H) O Município de Lisboa dispõe de atribuições nos domínios dos equipamentos urbanos, dos tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET;

I) Para a concretização das atribuições em causa é da competência da Câmara Municipal de Lisboa, a criação e construção de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados sob administração municipal, conforme estipulado na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET e suas sucessivas versões;

J) A Carta Desportiva de Lisboa define no seu Capítulo 10, **Área Desportiva Útil**, como a área de facto utilizada para a actividade desportiva (cf. al.ª 10.1) da Carta, sendo que a média da cidade de Lisboa verificada à data da sua elaboração era de 1,61 m² por habitante, tendo Carnide em 2009 uma área desportiva útil de 2,36 m²



ADU por habitante (cf. Quadro 16 de 10.2.1 da CDL), claramente deficitária quando comparada ao padrão europeu adoptado para o desenvolvimento desportivo de 4m2 de ADU/hab (cf. 2.º parágrafo de 10.2 da mesma CDL);

K) Por toda a cidade de Lisboa, incluindo na freguesia de Carnide, verifica-se uma carência significativa de grandes campos de jogos, nomeadamente, campos de futebol para a prática das modalidades de futebol de 7 e de 11, na medida em que as estruturas existentes se encontram com a lotação completa nos períodos de utilização compreendidos entre as 18.30h e as 24h;

L) A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Carnide entenderam ser essencial dotar a cidade e em particular a Freguesia, de estruturas desportivas que visem colmatar as carências locais verificadas ao nível da prática desportiva;

M) Foram identificadas duas parcelas de terreno, propriedade do Município de Lisboa e sitas junto ao Cemitério de Carnide, nessa Freguesia, como local privilegiado para a construção de um equipamento desportivo que vise dar satisfação às necessidades da população;

N) Na sequência da Proposta n.º 697/2015, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de Lisboa, de 15DEZ15, foi outorgado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide um Contrato de Delegação de Competências para o desenvolvimento do Projecto de Arquitectura e Especialidades para execução de um Complexo Desportivo Municipal na Freguesia;

O) No âmbito do referido Contrato de Delegação de Competências, a Junta de Freguesia de Carnide apresentou à Câmara Municipal de Lisboa o projecto de execução relativo à implantação do Complexo Desportivo, o qual foi objecto de análise e Parecer dos serviços Camarários;

P) De acordo com esse projecto, os trabalhos de construção e implantação do dito Complexo Desportivo Municipal ascendem ao valor global de **€ 2 405 788,29 (dois milhões quatrocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e oito euros e vinte e nove cêntimos)**, sem IVA incluído;

Q) A construção do referido Complexo Desportivo Municipal constitui uma competência própria da Câmara Municipal de Lisboa, conforme o disposto na aliena ee), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET;

R) Por entender ser de interesse mútuo e prioritário a construção desta instalação desportiva, a Junta de Freguesia de Carnide manifestou disponibilidade para assumir essa competência;

S) A Lei n.º 75/2013, de 12SET, veio estabelecer o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devam ser formalizadas mediante a celebração de Contratos Interadministrativos;

T) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, devem prever, designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;

U) Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27JAN2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET;

V) Nessa medida foi elaborado pelos serviços municipais, como previsto nesses dispositivos legais, um estudo que se anexa e que se dá, para os devidos efeitos, por integralmente reproduzido;

W) Atendendo ao teor do estudo, foi considerada a afectação dos recursos financeiros, a transferir no âmbito do Contrato de Delegação de Competências para a construção do Complexo Desportivo Municipal, no montante global máximo de € **2.677.643,00 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três euros)**, sujeitando-se este valor a um acerto em função do valor final da obra constante do Relatório de execução e documentos de despesa apresentados e validados, o qual não poderá ultrapassar o limite máximo fixado;

X) Entende a Câmara Municipal que, para correcta gestão dos recursos financeiros, deverá existir um acompanhamento permanente da execução dos trabalhos de construção por esta edilidade, assente, designadamente, na nomeação de um Representante para estar presente nas reuniões de obra e na análise dos Relatórios de Execução e documentos apresentados;

Y) Entende também que se justifica que o período de vigência do Contrato de Delegação de Competências esteja vinculado à data de conclusão das obras que integram a competência que se delega, uma vez que o prazo previsto para a execução das mesmas é superior ao período de duração do Mandato autárquico;

Z) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12SET e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide pretendem contratualizar a delegação de competências para a construção do Complexo Desportivo Municipal de Carnide;

AA) A presente proposta de contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, entre outros, a prossecução do interesse público e a necessidade e suficiência de recursos;

BB) A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET;

CC) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;


DD) Para cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21FEV, na redacção em vigor é necessário que a Assembleia Municipal de Lisboa aprove previamente a assunção dos compromissos plurianuais que se propõem, a saber:

a) € 1 000 000,00 em 2017

b) € 1 677 643,00 em 2018

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. A Proposta inclui a Minuta do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Carnide;

- 
2. A Proposta inclui a afectação dos recursos financeiros, no valor global de **2.677.643,00€ (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três euros)**;
 3. Da celebração do contrato em análise, decorrem as seguintes obrigações para a Segunda Contratante:
 - i) Proceder à construção de um Complexo Desportivo Municipal no Bairro Padre Cruz, em obediência aos projectos já executados e aprovados pela Câmara Municipal de Lisboa;
 - ii) Garantir a utilização do Complexo Desportivo e respectivas estruturas de apoio pelo Clube Atlético e Cultural para a prática das modalidades de futebol de 7 e de 11, na realização de todos os treinos e jogos oficiais de todas as suas equipas de formação e competição;
 - iii) Definição do instrumento jurídico adequado para garantir o uso do Complexo Desportivo nos termos da al.^a ii) anterior
 - iv) Apresentar Relatórios Mensais do progresso dos trabalhos desenvolvidos.

III – CONCLUSÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos que mereceram aliás aprovação unânime em sede de votação em Câmara.
2. A alínea J) dos Considerandos da Proposta cujo texto se repete na alínea F) dos Considerandos do Contrato de Delegação de Competências apresenta, aparentemente, uma interpretação desconforme aos termos da Carta Desportiva de Lisboa.
3. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão deste Parecer.

IV – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Câmara Municipal o seguinte:

1. A continuidade de implementação do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos para a execução de obras, gestão de quiosques e quaisquer outras operações de interesse para as populações locais, cuidando na sua distribuição equitativa pelas Freguesias.
2. Em futuros protocolos de âmbito desportivo, e por forma a evitar erros de interpretação da alínea J) dos considerandos da proposta, cujo texto se repete na alínea F) dos Considerandos do Contrato de Delegação de Competências, seja claramente referido que as Freguesias que tiverem uma área desportiva útil inferior a 4 m²/habitante são deficitárias.

V – ANEXOS

Os signatários consideraram desnecessária a junção ao presente Parecer de quaisquer outros elementos documentais, nem tal foi solicitado por qualquer Deputado/a ou Grupo Municipal.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por UNANIMIDADE dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 10 de Abril de 2017

A Presidente da 1.ª Comissão

O Presidente da 5.ª Comissão

(Irene Lopes)

(Miguel Mora Coelho)

O Deputado-Relator

A Deputada-Relatora



(João de Magalhães Pereira)

(Sofia Oliveira Dias)